



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitações e Compras Diretas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

SOLUÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E ANÁLISE CRIMINAL PREDITIVA INTEGRADAS AO ECOSISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF.

PROCESSO Nº 00050-00004425/2026-59

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, torna público o presente Chamamento Público para à prospecção de soluções tecnológicas inovadoras para a modernização do Programa de Videomonitoramento Urbano e Rural do Distrito Federal (PVU/PVR), com uso de Inteligência Artificial e análise de dados, por meio de futuros Acordos de Cooperação Técnica (ACT), nos termos do art. 81 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para a Administração, conforme consta nos autos do processo SEI nº 00050-00004425/2026-59.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente chamamento visa selecionar empresas interessadas em demonstrar soluções de Inteligência Artificial (IA) e Análise Criminal Preditiva integradas ao ecossistema de segurança pública do DF.
- 1.2. A prospecção divide-se em dois eixos, considerados complementares, a saber:
 - 1.2.1. Eixo I (OS 10/2026) ID 200190379 : Otimização do PVU/PVR com IA para atuação preditiva (Modelos On-Premise ou Cloud).
 - 1.2.2. Eixo II (OS 11/2026) ID 200190681: Projeto-piloto de análise de dados e transição de modelo orientado a serviços (Preferencialmente On-Premise).

•

2. DO OBJETIVO

2.1. Ampliar e aprimorar o ecossistema existente na Secretaria de Segurança Pública do DF em duas frentes complementares, formalizadas pelas Ordens de Serviço nº 10/2026 (200190379) e nº 11/2026 (200190681) com o objetivo de **identificar no mercado soluções tecnológicas inovadoras** que otimizem o Programa de Videomonitoramento Urbano e Rural (PVU/PVR) por meio de **inteligência artificial e análise criminal**, visando estabelecer um Acordo de Cooperação Técnica (ACT). Essa iniciativa busca aprimorar a **captação e o processamento de dados para permitir uma atuação preditiva** em eventos críticos, fornecendo subsídios estratégicos à tomada de decisão da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Em última análise, a demanda pretende **integrar os órgãos de segurança** e elevar a eficácia operacional para garantir a redução da criminalidade e a **melhoria da qualidade de vida e segurança da população**.

2.2. O detalhamento do objeto nos eixos mencionados são:

- Solução de Otimização do Videomonitoramento (OS nº 10/2026): agregar ferramentas de Inteligência Artificial e análise criminal ao PVU/PVR existente, possibilitando atuação preditiva em eventos críticos. Podem ser propostas soluções On-Premise ou em Nuvem (Cloud);

- Solução para Captação, Processamento e Análise de Dados — Projeto-Piloto (OS nº 11/2026): implementar solução tecnológica via ACT que comprove a viabilidade de transição de modelo baseado em ativos próprios para modelo orientado a serviços, preferencialmente em ambiente On-Premise,

garantindo soberania digital plena.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica pode solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o presente edital.
- 3.2. Os esclarecimentos de dúvidas e pedidos de impugnações quanto ao Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Chamamento Público, exclusivamente pelo e-mail: licitacoes@ssp.df.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital.
- 3.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar; caso seja pessoa jurídica, informar CNPJ, razão social, nome do representante, e-mail e telefone; em caso de pessoa física, incluir CPF, nome completo, e-mail e telefone.
- 3.4. Não serão recebidos e conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações encaminhados fora do prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital.
- 3.5. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviadas por meios diversos do previsto no subitem 3.2, exceto em caso de indisponibilidade técnica, quando serão aceitos, alternativamente, através do e-mail dimap@ssp.df.gov.br, juntamente com a comprovação da indisponibilidade técnica.
- 3.6. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pela Comissão Especial de Chamamento Público em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento dos documentos e disponibilizados em campo próprio no sítio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, disponível no link: <https://www.ssp.df.gov.br/licitacoes-ssp/>, para conhecimento de todos os interessados.
- 3.6.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração e demais interessados.
- 3.7. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.
- 3.8. A contagem dos prazos de respostas a que se refere este edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando dias úteis.
- 3.9. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas.
- 3.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do presente chamamento.
- 3.11. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a preclusão do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do chamamento.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), órgão da Administração Direta do Distrito Federal compete propor e implementar as políticas de segurança pública fixada pela governadora do DF, objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do DF. Para isso, planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e do Departamento de Trânsito, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira dessas instituições. Além do papel de articuladora dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do DF, a SSP/DF também trabalha junto aos demais setores do governo do Distrito Federal e à sociedade civil para colocar em prática ações de enfrentamento ao crime e à violência por meio de ações preventivas e de participação comunitária, bem como de repressão qualificada, visando a proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população.
- 4.2. Compete à SSP/DF (Art. 1º, do Decreto nº 40.079, de 04 SET 2024):
- 4.2.1. Formular diretrizes e políticas governamentais na área de segurança pública;
- 4.2.2. Promover, coordenar e executar programas, projetos e ações na área da segurança pública;

4.2.3. Propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo Governador do Distrito Federal;

4.2.4. Planejar, coordenar e supervisionar o emprego operacional dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

4.2.5. Integrar as ações dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios e a maior eficácia operacional.

4.2.6. Além de ser o principal articulador com os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, trabalha também junto aos demais setores do Governo do Distrito Federal, Instituições, Órgãos e Agências (IOA's), junto aos órgãos do Ministério Público, do Judiciário e junto à sociedade civil para colocar em prática ações de enfrentamento ao crime organizado e à violência, por meio de ações preventivas e de participação comunitária por meio dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG'S), bem como a de repressão qualificada, visando a manutenção da segurança e da ordem pública no contexto do Distrito Federal.

4.2.7. Em razão da diversidade de soluções possíveis, considerando também a dinâmica de atualizações, versões de produtos e serviços, a obsolescência programada e a realidade das competências desta Secretaria de Segurança no que diz respeito a sua atuação, se servindo de volume de dados protegidos e com necessidade de consultas recorrentes, faz-se necessária a realização de uma convocação pública (Chamamento Público), que é instruída e processada *in casu* por meio da Lei 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo), uma vez que, apesar do objeto da necessidade ser conhecido, imprescindível verificar no mercado qual solução se amolda à Administração Pública, considerando a realidade e os objetivos desta pasta.

4.2.8. Neste panorama, imperioso é afastar a incidência do diálogo competitivo (Artigo 6º, Inciso XLII da Lei 14.133/2021), pois o conhecimento detalhado da necessidade é fator suficiente para demonstrar que a área técnica da SSP/DF tem ciência do objeto a ser alcançado restando apenas a escolha diante da diversidade de soluções que o mercado oferece.

4.2.9. Na mesma esteira, não há de se falar também - ao menos nesse momento preliminar - em licitação pública, uma vez que a Secretaria de Segurança Pública conhece suas necessidades, mas ainda desconhece que soluções atenderiam essas necessidades em sua plenitude.

4.2.10. A necessidade central da SSP/DF é **modernizar e fortalecer suas capacidades tecnológicas**, superando as limitações do modelo de análise predominantemente reativo e manual. Diante da **alta heterogeneidade e complexidade** do mercado de videomonitoramento inteligente e Inteligência Artificial (IA), uma especificação prematura em procedimento licitatório comum poderia resultar em um produto aquém do objetivo ou no direcionamento indevido.

4.2.11. O Chamamento Público permite que a Secretaria conheça a "prateleira real do mercado" e valide, por meio de Seleção, em ambiente operacional concreto, quais soluções melhor se adaptam ao ecossistema tecnológico da SSP/DF (SIIP, Milestone e DF 360) antes de qualquer compromisso de compra.

4.2.12. A estratégia fundamenta-se no Custo Total de Propriedade (TCO) zero para a Administração durante a vigência do projeto-piloto. Isso é viabilizado pela natureza jurídica do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), que é um instrumento não oneroso e sem transferência de recursos financeiros.

4.2.13. Os custos de hardware, licenciamento de software, instalação e suporte são de ônus integral das empresas proponentes, que assumem o risco e o investimento em troca da oportunidade de demonstração tecnológica. Além disso, a exigência de que a solução seja agnóstica ao hardware impede a necessidade de compras acessórias para o funcionamento do piloto.

5. DO GRUPO DE TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Conforme Ordens de serviço nº 10 ID (200190379) e nº 11 ID (200190681)/2026 - SEGI foi instituído Grupo de Trabalho para realizar estudo voltado à elaboração de edital de Chamamento Público para avaliar soluções que otimizem o Programa de Videomonitoramento Urbano e Rural (PVU/PVR), com o uso de inteligência artificial e análise criminal, possibilitando a atuação preditiva em eventos críticos, e ainda realizar estudo voltado à implementação de projeto-piloto de solução tecnológica de captação, processamento e análise de dados de interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública para subsidiar a

tomada de decisão por meio de Acordo de Cooperação Técnica da alta gestão.

5.2. Para subsidiar seus trabalhos, o grupo de trabalho poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

5.3. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos interessados para esclarecer dúvidas e omissões.

5.4. São atribuições da Comissão, sem prejuízo daquelas insertas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos que regem a matéria:

5.5. A coordenação do Grupo de Trabalho definirá as datas das reuniões, divulgará as convocações e pautas e decidirá sobre os atos administrativos necessários ao funcionamento do colegiado, podendo, inclusive, convidar servidores da SSP/DF com expertise no tema para participar das reuniões;

5.5.1. Elaborar os instrumentos necessários a dar publicidade ao pretense objetivo deste chamamento;

5.5.2. Analisar a aderência técnica das soluções à infraestrutura da SSP/DF, garantindo a compatibilidade com sistemas legados como SIIP, Milestone e DF 360

5.5.3. Determinar os locais para aplicação do projeto-piloto e avaliar o impacto das novas funcionalidades na operação de segurança pública real

5.5.4. Validar se os dados gerados pela solução são compatíveis com os processos estatísticos da Secretaria, exigindo requisitos de ETL e integração com ferramentas de geoprocessamento (GIS)

5.5.5. Informar os parâmetros de comparação (antes e depois do projeto) para medir os impactos sociais e garantir a conformidade com as necessidades de inteligência e contrainteligência.

5.5.6. O GT deve conduzir os testes práticos baseados em um Checklist de Validação, verificando se a solução proposta mantém a Não Regressão Tecnológica.

5.5.7. O Grupo deve realizar a comparação direta e usabilidade.

5.5.8. O GT analisará a aderência à infraestrutura de TI, segurança Zero Trust e a gestão soberana de chaves (CMK).

5.5.9. O GT avaliará os impactos reais na operação de segurança pública e valida as funcionalidades de atuação preditiva (detecção de comboios e cercamento eletrônico).

5.5.10. O GT verificará se os dados são fornecidos em formato estruturado com campos de geometria (GIS) para uso em ArcGIS e Power BI.

5.5.11. O GT Definirá parâmetros para medir o impacto social e a eficácia das ferramentas em comparação com o cenário anterior ao projeto-piloto.

5.5.12. Ao concluir os testes, o GT é responsável por elaborar o Relatório Circunstanciado. Este documento contém a análise comparativa definitiva, classificando as soluções como Aptas ou Inaptas, fundamentando a decisão da alta gestão sobre qual empresa seguirá para a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

5.5.13. Atividades dos envolvidos:

Subsecretaria/Órgão	Responsabilidade no Processo
Comissão de Avaliação	Elaborar o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Relatório Circunstanciado com análise comparativa das soluções apresentadas
SOPI — Subsecretaria de Operações Integradas	Determinar os locais de aplicação dos ACTs conforme funcionalidades das soluções e avaliar impactos na operação de segurança pública
SI — Subsecretaria de Inteligência	Informar parâmetros de comparação antes e depois dos ACTs para subsidiar relatório final sobre impactos sociais
SMT — Subsecretaria de Modernização Tecnológica	Analisar, do ponto de vista de TI, a aderência das soluções à estrutura tecnológica da SSP/DF (SIIP, Milestone, REVIDF, DF 360)
SGL — Subsecretaria de Gestão da Informação	Validar a compatibilidade das soluções com os processos analíticos e estatísticos, especialmente os requisitos de ETL e GIS

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Além das determinações da Constituição Federal e suas legislações regulamentadoras, este processo se orientou às seguintes normativas:

- 6.1.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- 6.1.2. Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo).
- 6.1.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.
- 6.1.4. Instrução Normativa SGD/MGI nº 94/2022.
- 6.1.5. Decreto Distrital nº 40.079/2024.

6.2. Atos Administrativos Internos: O estudo técnico é formalmente respaldado pelas Ordens de Serviço nº 10 e nº 11/2026, que instituíram os Grupos de Trabalho para avaliar as soluções de videomonitoramento inteligente e análise de dados.

7. CONTEXTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO DA SSP/DF

7.1. Integram o Sistema de Segurança Pública do DF: a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF).

7.2. A SSP/DF opera hoje um ecossistema tecnológico integrado e robusto, cujo desempenho constitui o padrão mínimo de equivalência tecnológica — denominado "padrão de não regressão" — para qualquer solução proponente neste chamamento. As soluções apresentadas devem obrigatoriamente igualar ou superar TODAS as funcionalidades abaixo descritas, sob pena de desclassificação imediata.

7.3. Sistema Integrado de Inteligência Policial - O SIIP é a plataforma central de inteligência operacional da SSP/DF. Integra dados de LPR (Reconhecimento Automático de Placas Veiculares), reconhecimento facial, inteligência geoespacial e análise criminal. Suas funcionalidades consolidadas incluem:

- Dashboard em tempo real com contadores de capturas, câmeras ativas, veículos únicos e

alertas pendentes, com atualização automática contínua;

- Sistema de Alertas por Blacklist com verificação automática de veículos restritos (roubo, furto, mandado de busca, veículo suspeito) e notificação imediata via Telegram;
- Watchlists personalizadas por equipe ou investigador, com controle de acesso granular, notificações em tempo real e acompanhamento de estatísticas;
- Módulos Analíticos de Investigação avançados, acessados por abas, incluindo: Chat com Inteligência Artificial (consulta em linguagem natural), Rastreamento de Rota com linha do tempo e cálculo de velocidade, Batedor (identificação de veículos co-presentes em uma câmera), Modus Operandi (padrões de comportamento), Busca por Área Circular com raio configurável, Detecção de Comboio, Detecção de Clonagem de Placas com comparação de imagens lado a lado, Análise de Rotas de Fuga a partir de um evento, Detecção de Ronda e Vigilância, e Predição de Rota baseada em histórico;
- Busca Facial (FindFace): upload de foto ou vídeo para reconhecimento facial com grau de confiança;
- Spider de Inteligência (SII): grafo interativo de relacionamentos entre entidades (placas, CPFs, câmeras, pessoas), com fontes integradas do DETRAN, PCDF, PMDF, reconhecimento facial, bancos de dados e restrições ativas;
- Modo Blitz para agentes de campo via dispositivo móvel, com alertas em tempo real e registro de capturas manuais;
- Mapa de Câmeras com visualização geográfica, vídeo ao vivo (integração Milestone XProtect) e controle PTZ remoto;
- Gestão de Usuários com perfis configuráveis, autenticação em dois fatores (2FA por SMS);
- Auditoria e Rastreabilidade: registro completo e imutável de todas as ações (consultas, buscas, tratamentos) com identificação do usuário, data, hora e impressão digital do dispositivo;
- Integrações consolidadas com DETRAN-DF, PCDF, PMDF, Milestone XProtect, DER-DF (radares), FindFace, Cortex e Telegram.

7.4. O Milestone XProtect Corporate é o vídeo Management System (VMS) responsável pela gestão centralizada do parque de câmeras da SSP/DF, incluindo câmeras das marcas Axis e Dahua. Fornece ao DF360 o acesso ao vídeo ao vivo, gravações históricas e o controle PTZ das câmeras. A versão de referência mínima é o Milestone XProtect Corporate 2023 R3.

7.5. O REVIDF e o modulo de parcerias do DF 360 responsável por receber, de forma voluntaria, câmeras de condomínios, estabelecimentos comerciais, empresas de segurança privada (cadastradas no NUCAE), agentes de segurança pública e órgãos parceiros. Conta atualmente com mais de 250 câmeras de parceiros integradas, regulamentado pela Portaria n. 19/2026. Requisitos técnicos mínimos para câmeras parceiras (Portaria n. 19/2026):

- Resolução mínima: 1 Megapixel (720p);
- Protocolo de transmissão: RTSP;
- Frame Rate: mínimo 15 FPS;
- Retenção local ou em nuvem: mínimo 7 dias.

7.6. O DF 360 e a plataforma centralizada e integrada de segurança pública do Distrito Federal, desenvolvida pela SSP/DF. Unifica atendimento de emergências, videomonitoramento inteligente, comunicação com o cidadão e alertas proativos automatizados. Opera 24 horas por dia cobrindo as 35 Regiões Administrativas do DF, com mais de 35 órgãos integrados. Números consolidados do DF 360 (referência de capacidade mínima para fins deste chamamento):

Indicador	Valor Atual
Câmeras da SSP integradas ao VMS (Milestone)	1.350+
Câmeras de parceiros (REVIDF)	250+
Câmeras com tecnologia LPR ativas	100+

Indicador	Valor Atual
Regiões Administrativas cobertas	35 (cobertura total do DF)
Órgãos integrados a plataforma	35+
Disponibilidade operacional	24 horas por dia, 7 dias por semana

7.7. Módulos operacionais consolidados do DF 360:

- LPR/OCR com integração a plataforma Cortex (MJSP): mais de 100 câmeras ativas, detecta veículos roubados/furtados em tempo real e gera alertas automáticos para organização de cercos policiais;
- Reconhecimento Facial integrado ao Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP): identifica foragidos em circulação e aciona instantaneamente a viatura mais próxima;
- Consulta Integrada (Modulo Specto): consolida dados de PCDF, SEAPE, DETRAN, PMDF e CBMDF — pesquisa instantânea de veículos, antecedentes criminais, histórico de ocorrências e identificação biométrica facial automática via foto;
- Atendimento de Emergência 190/193: geolocalização precisa via GPS do celular (ELS/AML), endereço autopreenchido pela base SEDUH, notificações ao cidadão via WhatsApp, formulários dinâmicos adaptáveis ao tipo de ocorrência;
- Integrações estratégicas do modulo de atendimento: Sinesp-CAD (MJSP) em tempo real, Uber/RapidSOS, SEDUH/CEB, e Projeto Viva-Flor (acionamento prioritário para mulheres com medida protetiva);
- Modulo de Parcerias (REVIDF): integração voluntaria de câmeras de condomínios, comércios, empresas de segurança privada e agentes públicos;
- Expansão baseada em dados: pontos de instalação definidos pelos relatórios de manchas criminais da SGI, validados pela PMDF e PCDF, com participação popular e critérios de viabilidade técnica.

CLAUSULA DE NÃO REGRESSAO TECNOLÓGICA

Qualquer solução proponente neste chamamento público deve demonstrar, em fase de prova de conceito (PoC), desempenho e conjunto de funcionalidades IGUAIS OU SUPERIORES ao ecossistema descrito nesta seção: SIIP + Milestone XProtect Corporate 2023 R3 + REVIDF (250+ câmeras parceiras) + DF 360 (1.350+ câmeras SSP, 100+ LPR, integração ao Cortex/MJSP, BNMP, Sinesp-CAD, PCDF, SEAPE, DETRAN, PMDF, CBMDF, WhatsApp e Projeto Viva-Flor). A incapacidade de igualar qualquer funcionalidade ou integração consolidada constitui critério eliminatório imediato.

8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Evolução do Modelo Tecnológico e Operacional

8.1. A SSP/DF necessita transitar de arquiteturas fragmentadas para um modelo orientado a serviços, prospeccionando soluções integradas de videomonitoramento inteligente com RF, LPR e Analytics, operando em nuvem (Cloud) ou On-Premise, com desempenho superior ao parque atual.

8.1.1. Modelo On-Premise: operação integral em infraestrutura própria da SSP/DF, garantindo soberania digital plena sobre hardware, software e dados sensíveis, sem dependência de terceiros;

8.1.2. Modelo Cloud: operação em nuvem pública ou privada, com soberania de dados garantida por criptografia com chaves gerenciadas exclusivamente pelo Estado (Customer-Managed Keys — CMK);

8.1.3. Aproveitamento de Ativos Legados: a solução deve ser agnóstica ao hardware, integrando-se nativamente às câmeras Axis e Dahua e orquestrando o VMS Milestone já instalado, sem exigir substituição do parque tecnológico nem pagamento adicional de licenças por câmera já instalada;

8.1.4. Não Regressão: é proibida qualquer proposta que reduza a capacidade atual do SIIP, Milestone XProtect Corporate, REVIDF ou DF 360.

Atuação Preditiva e Inteligência Criminal

- 8.2. O negócio demanda ferramentas que possibilitem atuação preditiva em eventos críticos, superando o modelo reativo. As funcionalidades obrigatórias incluem:
- 8.2.1. Identificação automática de veículos clonados e comboios suspeitos;
 - 8.2.2. Análise criminal preditiva e detecção precoce de riscos com cercamento eletrônico geográfico;
 - 8.2.3. Reconhecimento facial em tempo real cruzado com bancos de dados de foragidos, mandados de prisão e desaparecidos;
 - 8.2.4. Predição de rotas e padrões de comportamento veicular;
 - 8.2.5. Redução da fadiga operacional por meio de algoritmos treinados para cenários urbanos locais, filtrando alertas irrelevantes com taxa de falsos positivos inferior à atual.

Integração e Interoperabilidade Operacional

- 8.3. A solução deve atuar como ecossistema aberto (Open Platform), mantendo e ampliando as integrações já existentes: Compatibilidade nativa com as integrações já existentes: DETRAN-DF, PCDF, PMDF, DER-DF, FindFace, Cortex e Telegram;
- 8.3.1. APIs RESTful documentadas (padrão OpenAPI/Swagger) para integração bidirecional com sistemas de despacho, inteligência e outros órgãos do SSPDF;
 - 8.3.2. Orquestração do VMS Milestone existente, mantendo configurações de gravação, tours e controle PTZ já estabelecidos;
 - 8.3.3. Compatibilidade com o REVIDF para recepção de câmeras de entes particulares;
 - 8.3.4. Suporte a protocolos abertos de câmeras (ONVIF), garantindo interoperabilidade com o parque Axis e Dahua;
 - 8.3.5. ETL (Extração, Transformação e Carga) documentado com acesso total às áreas de tecnologia (SMT) e estatística (SGI).

Inteligência Geoespacial

- 8.4. Os dados produzidos pela solução devem possuir campos de latitude, longitude e do tipo geometria (Geometry), permitindo análises geoespaciais avançadas em ferramentas como ArcGIS e Power BI, mantendo compatibilidade com as análises geoespaciais hoje realizadas pela SGI.

Soberania de Dados e Segurança Cibernética

- 8.5. Mesmo buscando soluções de mercado, o negócio exige a manutenção da soberania estatal sobre os dados sensíveis:
- 8.5.1. Arquitetura de Confiança Zero (Zero Trust) com autenticação multifator e privilégio mínimo de acesso, equivalente ao 2FA;
 - 8.5.2. Criptografia AES-256 para dados em repouso e em trânsito, com Gestão Soberana de Chaves (o Estado detém exclusivamente as chaves de descryptografia);
 - 8.5.3. Trilhas de auditoria imutáveis, detalhando quem visualizou, alterou ou extraiu qualquer dado;
 - 8.5.4. Borramento facial automático em áreas públicas e mascaramento dinâmico de áreas privadas, em conformidade com a LGPD;
 - 8.5.5. Busca Cega (Blind Search) baseada em hash criptográfico, impedindo que o parceiro privado conheça os alvos monitorados;
 - 8.5.6. Armazenamento e processamento integral em território nacional.

Gestão Operacional e Mobilidade

- 8.6. A solução deve preservar e ampliar as capacidades operacionais hoje disponíveis:
- 8.6.1. Dashboards intuitivos com mapas de calor e manchas criminais, com baixa latência para uso em dispositivos móveis (smartphones);
 - 8.6.2. Classificação de criticidade de eventos em níveis (Baixo, Médio, Alto) para despacho

dinâmico de recursos;

8.6.3. Notificações push em tempo real (compatibilidade com Telegram ou solução de mensagem instantânea equivalente);

8.6.4. Alta disponibilidade mínima de 99,9% com gravação em borda (edge recording) e sincronização automática (backfilling) após quedas de conectividade;

8.6.5. Retenção mínima de imagens de 30 dias.

Subsídio à Tomada de Decisão Estratégica

8.7. A demanda visa produzir conhecimentos estratégicos e diagnósticos detalhados via dashboards e relatórios automatizados para fundamentar as decisões da cúpula da Segurança Pública e do Governo do Distrito Federal, utilizando algoritmos treinados para cenários urbanos locais do DF.

Síntese das Necessidades por Ordem de Serviço:

Eixo	OS nº 10/2026 — Otimização do Videomonitoramento	OS nº 11/2026 — Captação, Processamento e Análise de Dados
Modelo de Implantação	Cloud	On-Premise (soberania total)
Integração com Legado	Compatível com SIIP, Milestone, REVIDF e DF 360	Compatível com SIIP, Milestone, REVIDF e DF 360
IA e Preditivo	Algoritmos analíticos	Projeto-piloto completo com PoC em ambiente real
Custo para o Estado	Zero — ônus integral do parceiro privado (ACT)	Zero — ônus integral do parceiro privado (ACT)
Resultado Esperado	Obter dados de mercado qualificados para decisão futura	Comprovar viabilidade de transição de modelo tecnológico
Recursos de Hardware	A proponente deverá todos os meios necessários (hardware e software) para demonstração da solução	A proponente poderá utilizar a infraestrutura já existente, desde que não tenha impacto nos sistemas da SSP.

Necessidades Tecnológicas

8.8. As necessidades tecnológicas definem os padrões, requisitos de infraestrutura, competências, boas práticas e requisitos de segurança que a solução deve atender. São complementares aos requisitos de negócio e baseadas no ambiente computacional da SSP/DF.

8.8.1. **Arquitetura e Infraestrutura**

8.8.1.1. **Modelo On-Premise**

- Operação integral em infraestrutura própria da SSP/DF, com gestão total sobre hardware, software e bases de dados;
- Independência de fabricantes de servidores e storage (agnóstica a Dell, HP, Cisco), operando em ambientes virtualizados;
- Orquestração do VMS Milestone já existente sem licenciamento adicional por câmera instalada;
- Integração nativa com câmeras Axis e Dahua do parque atual.

8.8.1.2. Modelo Cloud

- Operação em nuvem com soberania de dados garantida por criptografia com Customer-Managed Keys (CMK) via HSM externo;
- Data centers exclusivamente em território nacional;
- Portabilidade total de dados e softwares, com extração gratuita (sem custos de egresso);
- Arquitetura baseada em microsserviços com suporte a crescimento horizontal sem perda de performance.

8.8.1.3. Inteligência Artificial e Análise Preditiva

- Detecção automática de padrões anômalos: veículos clonados, comboios suspeitos, cercamento eletrônico geográfico;
- LPR de alta acurácia com suporte aos padrões Mercosul e antigo, capturando metadados estruturados (marca, modelo, cor) e integração a bases de veículos roubados do DETRAN-DF;
- Reconhecimento facial em tempo real cruzado com bancos de foragidos e busca forense por atributos (cor de roupa, acessórios, barba);
- Chat com Inteligência Artificial para consulta em linguagem natural sobre a base de dados;
- Predição de rota veicular baseada em histórico de deslocamento;
- Algoritmos treinados para o cenário urbano do Distrito Federal, com taxa de falsos positivos inferior à atual;
- Robustez dos modelos de IA contra tentativas de evasão deliberada: o sistema deve manter a acurácia de reconhecimento facial e LPR mesmo diante de técnicas conhecidas de ocultação (uso de acessórios, alteração de placas, maquiagem).

8.8.1.4. Integrações Obrigatórias

A solução deve manter e documentar todas as integrações já existentes, sem exceção:

Sistema Integrado	Dados Fornecidos	Status Atual
DETRAN-DF	Proprietário, características e situação veicular	Integrado — DF 360
PCDF	Dados de pessoas para grafo de inteligência e Consulta Integrada	Integrado — DF 360
PMDF	Dados operacionais e Consulta Integrada	Integrado — DF 360

SEAPE	Dados prisionais para Consulta Integrada	Integrado — DF 360
CBMDF	Dados de emergências para Consulta Integrada	Integrado — DF 360
Milestone XProtect	Vídeo ao vivo, gravações, controle PTZ	Integrado — DF 360
DER-DF	Radares de velocidade como câmeras LPR	Integrado — DF 360
Cortex — MJSP	Plataforma nacional LPR; restrições de veículos roubados/furtados	Integrado — DF 360
BNMP — MJSP	Banco Nacional de Mandados de Prisão para reconhecimento facial	Integrado — DF 360
Sinesp-CAD — MJSP	Despacho de viaturas em tempo real para a plataforma nacional	Integrado — DF 360
FindFace (ou equivalente superior)	Motor de reconhecimento facial	Integrado — DF 360
Uber / RapidSOS	Dados de corridas em perigo e link de rastreamento para despachante	Integrado — DF 360
SEDUH / CEB	Preenchimento automático de endereço via geolocalização	Integrado — DF 360
WhatsApp	Notificações ao cidadão: protocolo e aviso de despacho de viatura	Integrado — DF 360
Telegram (ou equivalente)	Notificações push para operadores e investigadores	Integrado — DF 360
REVIDF	Câmeras de particulares, condomínios, comércios e agentes	Integrado — DF 360

8.8.1.5. Segurança Cibernética e Governança de Dados

- Arquitetura Zero Trust com validação contínua, autenticação multifator obrigatória (compatível com o 2FA por SMS ou superior) e privilégio mínimo de acesso;
- Criptografia AES-256 para dados em repouso e em trânsito; cifragem de dados sensíveis (placas e faces) no dispositivo de borda antes da persistência;
- Customer-Managed Keys (CMK): a empresa parceira não pode possuir as chaves de descryptografia — apenas o Estado opera o KMS/HSM;
- Trilha de auditoria imutável e assinada digitalmente, com envio em tempo real para o SIEM da SSP/DF;
- Borramento facial automático em áreas públicas e mascaramento dinâmico de áreas privadas;
- Busca Cega (Blind Search) com HMAC e salt dinâmico, impedindo análise estatística pela contratada sobre os alvos monitorados;
- Conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.8.1.6. Gestão Operacional e Interface

- Dashboards com mapas de calor e manchas criminais, de baixa latência, com pleno funcionamento em smartphones;
- Classificação automática de eventos em níveis de criticidade (Baixo, Médio, Alto);
- Disponibilidade mínima de 99,9%; gravação em borda (edge recording) e backfilling automático após quedas de conectividade;
- Retenção mínima de 30 dias de imagens;
- Suporte a todos os perfis de acesso.

8.8.1.7. Portabilidade, Autonomia e Sustentabilidade

- Portabilidade total de dados e softwares, com transferência de localização a qualquer tempo, sem custos de egresso;
- Transferência de conhecimento: capacitação integral dos servidores da SSP/DF para operação e manutenção autônoma;
- Documentação técnica completa, com APIs RESTful documentadas (OpenAPI/Swagger) e modelos de dados;
- Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva sem custos adicionais de subscrição durante a vigência do ACT;
- Geoprocessamento (GIS): dados com campos latitude, longitude e Geometry para uso em ArcGIS e Power BI.

9. CRITÉRIOS DE ANÁLISE EIXO

9.1. Critérios de Aderência Funcional e Técnica

9.1.1. A comissão técnica avaliará as soluções com base nas dimensões abaixo. Os critérios marcados como eliminatórios resultam em desclassificação imediata caso não sejam plenamente atendidos.

Dimensão	Critério de Aderência	Evidência de Validação	Criticidade
----------	-----------------------	------------------------	-------------

1. Não Regressão Tecnológica	Igualar ou superar TODAS as funcionalidades do SIIP, Milestone XProtect Corporate, REVIDF e DF 360	Teste de equivalência funcional direta com o ecossistema atual	Alto (Eliminatório)
2. Integração com Legado	Compatibilidade nativa com câmeras Axis/Dahua e orquestração do VMS Milestone sem licenças adicionais	Demonstração de controle PTZ e analíticos em câmeras já instaladas	Alto (Eliminatório)
3. Atuação Preditiva e IA	Eficácia na detecção de veículos clonados, comboios, cercamento eletrônico	Demonstração com filtragem de falsos positivos < taxa atual	Alto
4. Segurança e Soberania	Zero Trust + CMK — empresa sem acesso a dados em claro	Validação de que a empresa não acessa dados descriptografados	Alto (Eliminatório)
5. Interoperabilidade	API RESTful + ONVIF + manutenção todas as integrações existentes	Entrega de Swagger/OpenAPI e teste de consumo por sistemas externos	Médio/Alto
6. Inteligência Geoespacial	Dados com latitude, longitude e Geometry para ArcGIS/Power BI	Verificação da estrutura do banco de dados e integração com GIS	Médio
7. Performance e Mobilidade	Baixa latência em smartphones	Teste de campo em redes móveis	Médio
8. Resiliência de Dados	Retenção mínima de 30 dias, edge recording e backfilling	Simulação de queda de conectividade e verificação de recuperação	Alto
9. Notificações	Push em tempo real compatível com Telegram ou	Demonstração de alertas	Médio

	superior	ao vivo para operadores	
10. Auditoria	Trilha imutável	Teste de integridade de logs e registro de quem acessou/copiou dados	Alto

9.2. Critérios Eliminatórios

9.2.1. Uma solução será imediatamente desclassificada caso apresente qualquer um dos seguintes pontos:

- **Regressão Tecnológica:** ausência de qualquer funcionalidade consolidada no ecossistema atual (SIIP, Milestone, REVIDF, DF 360);
- **Incompatibilidade Técnica:** impossibilidade de integração com câmeras Axis e/ou Dahua existente;
- **Retenção de Vídeo** inferior a 30 dias (câmeras SSP) ou 3 dias (câmeras parceiras REVIDF);
- **Ausência de gravação em borda (edge recording);**
- **Quebra de Soberania de Dados:** acesso da empresa parceira a dados em claro (descriptografados);
- **LPR sem metadados estruturados** (captura apenas de vídeo, sem geração de registros analíticos);
- **Dependência de IA Proprietária** que exija substituição dos motores analíticos já instalados;
- **Ausência de integração com Cortex/MJSP para LPR ou com BNMP para reconhecimento facial;**
- **Ausência de integração com Sinesp-CAD (MJSP) para despacho de viaturas;**
- **Incompatibilidade com o protocolo RTSP para recepção de câmeras do REVIDF;**
- **Vendor Lock-in:** exigência de hardware ou software proprietário que impeça migração futura;
- **Custos de Egresso:** cobrança para que a SSP/DF acesse seus próprios dados e metadados;
- **Armazenamento ou processamento de dados sensíveis fora do território nacional.**

9.3. Metodologia de Medição

- **Apto / Inapto (Filtro Binário):** aplicado a todos os critérios eliminatórios — especialmente Não Regressão e Soberania de Dados;
- **Escala de Aderência (Baixo, Médio, Alto):** utilizada para critérios de desempenho incremental, como redução de falsos positivos e latência em campo;
- **Trilha de Auditoria das Validações:** todos os testes devem ser registrados em logs imutáveis, com identificação dos avaliadores e resultados, garantindo rastreabilidade exigida pela LGPD.

9.4. Critérios de Viabilidade e Sustentabilidade

Dimensão	Critério	Evidência	Impacto
Viabilidade de Integração (Legado)	Agnóstica ao hardware; orquestra Axis, Dahua, Milestone, SIIP, REVIDF e DF 360	Demonstração de controle PTZ e analíticos em câmeras já instaladas	Crítico — evita novos investimentos em hardware funcional
Sustentabilidade Operacional	Portabilidade total e ausência de custos de egresso	Análise das cláusulas de saída e exportação de dados em formatos abertos	Crítico — impede vendor lock-in
TCO — Custo Total	Custo zero para o Estado durante a vigência do ACT; ônus integral do parceiro privado	Demonstrativo de custos do ciclo de vida completo	Alto — garante economicidade para o erário
Transferência de Conhecimento	Capacitação integral dos servidores da SSP/DF	Cronograma de treinamento e entrega de documentação técnica e APIs	Médio/Alto — garante autonomia operacional pós-ACT
Escalabilidade	Microserviços com crescimento horizontal sem degradação	Teste de carga com expansão de volume de câmeras e usuários	Alto — permite expansão para todas as RAs sem novos projetos

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste chamamento e seus Anexos;

10.2. Não poderão participar deste certame:

10.2.1. Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

10.2.2. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal;

10.2.3. Empresa cujo proprietário seja servidor do Distrito Federal e/ou que possua sócio que tenha vínculo de parentesco com servidor desta administração, conforme disposto no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a alteração do contrato social no curso do certame não descaracteriza a vedação e constitui indício de simulação e fraude à licitação;

10.2.4. Interessados que não possuam habilitações compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que não comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico financeira para participar da contratação desta Administração Pública; e

10.2.5. Interessados que não possuam a qualificação técnica necessária, como o conjunto de requisitos profissionais requeridos à execução do objeto da contratação.

11. DA ENTREGA DA PROPOSTA

11.1. A apresentação e entrega da proposta deverá ser feita exclusivamente no e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.

11.2. As empresas interessadas em se credenciar, deverão encaminhar as proposta e os documentos endereçados para o Grupo de Trabalho instituído pelas Ordens de Serviço nº 10 e nº 11, de 23 de fevereiro de 2026, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada nos boletins 013 e 014, devidamente digitalizados e identificados, das 00:00 horas do primeiro dia do prazo de entrega até às 23:59 horas do trigésimo dia (corrido) após a publicação do aviso de chamamento no DODF.

11.3. As propostas deverão conter as seguintes informações:

11.3.1. Ficha de Inscrição - ANEXO I - devidamente preenchida, datada e assinada

11.3.2. Termo de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo - ANEXO II - devidamente preenchido e assinado

11.3.3. Proposta da participante com detalhamento das características técnicas, valores totais de custos (parâmetro de preços), plano de trabalho e cronograma de execução;

11.3.4. Documentação de habilitação da participante, conforme os ditames da Lei 14.133/2021 (SICAF, Contrato Social, Legitimidade do Proprietário e do Representante Legal, Certidões Negativas de Tributos Federais e do DF, Negativa de Falência, FGTS, Trabalhista, balanços dos dois últimos anos e certidão consolidado do TCU)

12. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.0.1. A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal encaminhará todas as propostas do Chamamento Público para análise do Grupo de trabalho nomeado como objetivo de verificar se as referidas propostas atendem a descrição da necessidade quantos aos requisitos exigidos.

12.0.2. O grupo de trabalho nomeado por meio das Ordens de serviço nº 10 ID (200190379) e nº 11 ID (200190681)/2026 - SEGI avaliará as soluções que otimizem o Programa de Videomonitoramento Urbano e Rural (PVU/PVR), com o uso de inteligência artificial e análise criminal, possibilitando a atuação preditiva em eventos críticos, e ainda analisará soluções voltadas a implementação de projeto-piloto de solução tecnológica de captação, processamento e análise de dados de interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública para subsidiar a tomada de decisão por meio de Acordo de Cooperação Técnica da alta gestão.

12.0.3. O grupo de trabalho tem a finalidade de realizar avaliação técnica dos critérios exigidos no Estudo técnico 27/2026, bem como a elaboração e entrega de Relatório individualizados das propostas enviadas.

12.0.4. A Secretaria de Estado de Segurança Pública reserva-se ao direito de optar pelas soluções que melhor atender às necessidades do Órgão, que estejam dentro das especificações legais exigidas. As propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos não serão consideradas.

13. CONDIÇÕES E REQUISITOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)

13.1. Caráter Não Oneroso: o ACT não admite transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes;

13.2. Interesse Público: o objeto deve atender à finalidade pública, de interesse unilateral da Administração ou de interesse comum recíproco, com devida justificativa;

- 13.3. Documentação Mínima: Plano de Trabalho, Minuta do ACT, Nota Técnica, documentação dos partícipes, certidões negativas de débito;
- 13.4. Experiência Prévia mínima de 1 (um) ano na realização do objeto ou de natureza semelhante;
- 13.5. Capacidade Técnica/Operacional: equipe e recursos para desenvolver as atividades propostas;
- 13.6. Vigência: de 180 dias a 1 ano, conforme necessidade para atingir os objetivos pactuados;
- 13.7. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- 13.8. Publicidade: publicação do extrato no DODF, DOU, jornal de circulação regional e sítios do Poder Público (SSP/DF, Transparência DF) e da empresa contemplada.

14. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras do chamamento público serão sempre interpretadas em observância ao princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. A análise final da Comissão Especial de Chamamento Público deve gerar apenas uma listagem final, sem conferir nota ou ordem de classificação;
- 14.3. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal dará conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito (e-mail), dos resultados.
- 14.3.1. É facultado à Comissão, em qualquer momento do Chamamento Público, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Aline Pereira Leandro - Integrante Administrativo - SUAG

Hélio de Fárias Soares - Integrante Técnico - SMT

Itamar Matos de Souza - Integrante Técnico - SMT

Magno Pereira Santos - Integrante Técnico - SOPI

Ederson Marcio de Oliveira - Integrante Técnico - SI

José Carlos da Silva - Integrante Técnico - SI



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PEREIRA LEANDRO - Matr.1719217-0, Diretor(a) de Planejamento de Aquisições e Contratações**, em 26/04/2026, às 20:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DE FARIAS SOARES - Matr.1727317-X, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 26/04/2026, às 20:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR MATOS DE SOUZA - Matr.1727315-3, Coordenador(a) de Vídeo Monitoramento**, em 26/04/2026, às 21:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DA SILVA - Matr.1690688-8, Gerente de Tecnologia**, em 27/04/2026, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNO PEREIRA SANTOS - Matr.1726733-1, Assessor(a) Técnico(a)**, em 27/04/2026, às 20:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **201202224** código CRC= **27A9E862**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Diretoria de Licitações e Compras Diretas

Ficha de Inscrição - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DILIC

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

(Este anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – SSP/DF)

MODELO

I - DADOS DA PARTICIPANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº:		DATA DE EMISSÃO:	
ENDEREÇO:		CEP:	
CONTATOS:		EMAIL (institucional):	

II - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PARTICIPANTE (Mandatário/Procurador - se houver)			
NOME:			
CARGO:		DATA DA POSSE (atual):	DURAÇÃO DO MANDATO:
RG Nº:		CPF Nº:	
ENDEREÇO:		CEP:	
TEL. RESID.:	CELULAR:	EMAIL:	

III - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Proprietário/Administrador)	
NOME:	
CARGO:	
RG Nº:	CPF Nº:

ENDEREÇO:		CEP:
TEL. RESIDENCIAL:	TEL. CELULAR:	EMAIL:
Declaro para os devidos fins, estar ciente e aceitar os termos do Edital de Chamamento Público nº 1/2026 - SSP/DF.		
ASSINATURA (Conforme documento)		



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PEREIRA LEANDRO - Matr.1719217-0, Diretor(a) de Planejamento de Aquisições e Contratações**, em 17/04/2026, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **200720133** código CRC= **982956E4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00004425/2026-59

Doc. SEI/GDF 200720133



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Diretoria de Licitações e Compras Diretas

Termo de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DILIC

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DO SIGILO

(Este anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – SSP/DF)

MINUTA MODELO

(Caso o instrumento celebrado não seja especificamente contratual, serão adotadas as denominações e terminologias adequadas ao instrumento eleito.)

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à SSP/DF, tem acesso a informações que pertencem à SSP/DF, que devem ser tratadas como sigilosas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Subcláusula Primeira - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da SSPDF, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da SSP/DF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As estipulações e obrigações constantes do presente TERMO não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I. seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se isso tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da

informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo

expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

Servidor Designado pela SSP/DF

Representante Legal da Empresa

[documentos assinados eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PEREIRA LEANDRO - Matr.1719217-0, Diretor(a) de Planejamento de Aquisições e Contratações**, em 17/04/2026, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **200716575** código CRC= **98ECA94B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.ssp.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitações e Compras Diretas

Acordo de Cooperação Técnica n.º 1

ANEXO III - MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

(Minuta conforme modelo contido no Parecer Referencial n.º 75/2025 PGDF/PGCONS)

Irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Termo de Cooperação Técnica [órgão ou entidade pública] n.º XX/20XX

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O [DISTRITO FEDERAL, por intermédio do órgão], [ou A ENTIDADE
DISTRITAL] E A [órgão ou entidade pública federal, distrital, estadual
ou municipal] PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do [órgão], ou ENTIDADE DISTRITAL, com sede em xxxxxx, no endereço xxxxxx -xxxxxx, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário de Estado ou Dirigente Máximo da Entidade Pública distrital xxxxxxxx,xxxxxxx, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial da Distrito Federal em xx de xxxxx de 20xx, portador da matrícula funcional n.º xxxxxxxx (ou inscrito no CPF sob o n.º xxxx); e

O [órgão ou entidade pública federal, distrital, estadual ou municipal], com sede em xxxxxx, no endereço xxxxxx -xxxxxx, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx), neste ato representado pelo Secretário de Estado ou (Autoridade máxima) da Entidade xxxxxxxxxx, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial da Distrito Federal em xx de xxxxx de 20xx, portador da matrícula funcional n.º xxxxx (ou inscrito no CPF sob o n.º xxxx).

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica com a finalidade de, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º xxxxxx e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (em especial o art. 184), do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e, subsidiariamente, pelo Decreto federal n.º 11.531, de 16 de maio de 2023, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a execução de (descrever o produto final do ajuste, de forma completa e clara, de modo a não suscitar duplicidade de interpretação) a ser executado no (local de execução do objeto), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS (rol não exaustivo)

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo;
- executar as ações objeto deste Termo, assim como monitorar os resultados;

- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Termo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do termo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste termo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, Lei nº 9.609/1988.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

...

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de XX dias a contar da assinatura do presente Termo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Termo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até XX dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de

cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no ajuste e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de XX meses/anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - (Se for o Caso)

O tratamento de dados pessoais, decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica, sujeita-se às regras da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD), em especial seu Capítulo IV.

Subcláusula primeira. Os dados pessoais tratados neste ajuste estão descritos no plano de trabalho, sendo descritos nos seguintes termos e extensão: [reproduzir a descrição detalhada]

Subcláusula segunda. Nos termos do art. 41 da LGPD, os partícipes indicarão encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, informando sua identidade e informações de contatos, preferencialmente, nos respectivos sítios eletrônicos.

Subcláusula terceira. Os partícipes adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 46 da LGPD).

Subcláusula quarta. Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado em interesse legítimo (art. 37 da LGPD).

Subcláusula quinta. O uso compartilhado deve atender finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD.

Subcláusula sexta. Os partícipes observarão Manual da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), elaborado pela Casa Civil do Distrito Federal, e o Guia Orientativo: Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, redigido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de XX dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, XX dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Termo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura, bem como o órgão ou entidade distrital deve providenciar a publicação do extrato em publicação oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Termo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até XX dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local/UF, XX de XXXX de 20XX

Partícipe 1
(nome e cargo)

Partícipe 2
(nome e cargo) Havendo

**Irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à
Corrupção, no telefone 0800-6449060**



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PEREIRA LEANDRO - Matr.1719217-0, Diretor(a) de Planejamento de Aquisições e Contratações**, em 26/04/2026, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **201191040** código CRC= **75FB4968**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

00050-00004425/2026-59

Doc. SEI/GDF 201191040